



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00522/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PARCERIA COM EMPRESAS PRIVADAS PARA A COLOCAÇÃO DE RECIPIENTES ADEQUADOS PARA DESCARTE DE BITUCAS DE CIGARRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com empresas privadas que tenham interesse em realizar a colocação de recipientes adequados para o descarte de bitucas de cigarros em troca de espaço de publicidade, sem gerar nenhum ônus para o Município.

Art. 2º A empresa interessada poderá fazer propaganda do seu nome ou da sua razão social respeitando a proporção máxima de 50% (cinquenta por cento) do tamanho em relação ao recipiente, sendo vedada a inserção de logomarcas e publicidade ligadas direta ou indiretamente ao segmento:

I – do fumo;

II - de bebidas alcoólicas;

III - de jogos de azar;

IV - político-partidária;

V - que atentem contra a moral e os bons costumes;

VI – produtos de apelo ao consumo infante juvenil.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00522/2021

RONALDO TANNÚS

Vereador

Justificativa:

O presente projeto tem como fundamento estimular a solidariedade e cooperação para auxiliar na forma adequada do descarte de bitucas de cigarro em nosso Município. Como referido projeto aprovado, empresários que gostariam de contribuir de forma voluntária com a temática, poderão explorar parte do recipiente para explorar a publicidade de sua empresa, esta proposta visa normatizar estas ações. Através da visibilidade de suas logomarcas as empresas serão incentivadas a fazer um grande número de recipientes e, conseqüentemente nosso Município estará adotando práticas para a prevenção do Meio ambiente. Isto posto, conclamo os nobres pares para que aprovelem esta proposta que irá contribuir com a educação de nosso município. A título de exemplo, vale demonstrar a utilização do referido recipiente na cidade e Brasília-DF.

RONALDO TANNÚS

Vereador



DESCARTE SUA BITUCA AQUI!

A bituca de cigarro é uma das principais causadoras de incêndio. Estima-se que cerca de 12,3 bilhões de bitucas são descartadas diariamente no solo.

O cigarro é

a maior causa de morte por câncer no Brasil

É mais prejudicial do que você imagina!

Queimada é crime!



CAIXA COLETORA DE BITUCA DE CIGARRO